



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019, DO SR. ANDRÉ DE PAULA E OUTROS, QUE "INSTITUI O ESTATUTO DO APRENDIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Apresentação: 06/05/2022 14:41 - PL646119

REQ n.13/2022

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2022 (Do Sr. Marco Bertaiolli)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir o PL nº 6.461, de 2019, que institui o Estatuto do Aprendiz.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública nesta Comissão, para discutir o **PL nº 6.461, de 2019**, que institui o **Estatuto do Aprendiz**, de autoria do Dep. André de Paula (PSD/PE) e outros, contando com a participação de representantes das seguintes entidades:

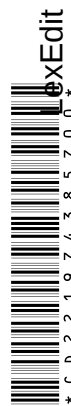
- Associação Nacional de Segurança e Transporte de Valores – ANSEGTV;
- Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas – ABRAT;
- Associação Brasileira de Telesserviços – ABT;
- Frente Parlamentar Mista do Setor de Serviços;
- Associação Pestalozzi de Maceió;
- Instituto Jô Clemente de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

Como bem fundamenta a Justificativa do Projeto de Lei nº 6.461, de 2019, nos últimos anos a legislação trabalhista, principalmente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sofreu várias modificações, alterações essas que não foram

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marco Bertaiolli

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221974385700>



CD221974385700
exEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

completamente compiladas na Lei nº 10.097/2000, que é a atual Lei de Aprendizagem.

O presente Estatuto do Aprendiz que foi proposto por um colegiado de nobres colegas junto com o Dep. André de Paula (PSD/PE) objetiva não só atualizar essas normas, mas também aprimorá-las, aperfeiçoando os termos atualmente em vigor no que tange ao trabalho dos aprendizes, para que ocorra maior incentivo à contratação desses adolescentes e jovens, que não é crescente nesse momento no país em razão do alto custo para os empregadores e da extrema burocracia, sem mencionar a grave situação de saúde que o mundo enfrenta em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus.

Dada a importância social de aperfeiçoar profissionalmente os adolescentes e jovens para que tenham melhores oportunidades de emprego no futuro e consequentemente maior subsistência financeira, afastando-se assim essas pessoas da tentação da criminalidade para conseguir recursos, é que se busca desburocratizar e modernizar a contratação de aprendizes, mas sempre respeitando as restrições constitucionais do art. 7º, inciso XXXIII, que tratam da proteção do trabalho do menor.

Diante da necessidade de se discutir o tema com todos os atores envolvidos nessa relação de trabalho, é que se propõe a presente e oportuna Audiência Pública, no qual, diante da grande relevância do tema e de seu elevado teor para sociedade é que contamos com o apoio dos nobres pares para sua devida aprovação.

Sala das Comissões, em de maio de 2022.

Deputado Marco Bertaiolli (PSD/SP)

Relator

